



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO N.º 027/2019

DISPENSA N.º. 013/2019

PROCESSO N.º 045/2019

CONTRATO N.º 027/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, n.º 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal ENE BENEDITO GONÇALVES, brasileiro, portador do RG n.º 3928819-9 SSP/PR e CPF n.º 521.519.999-04, residente na Rua Ayrton Senna da Silva, n.º 497, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa:

GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02 estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 450, Bairro: Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.020-060, neste ato representado pelo Senhor Marcelo Wais, portadora da carteira de identidade n.º 7009036166 e do CPF: 632.005.380-15, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

Contratação de empresa para seguros de veículos, para atender 7 (sete) veículos da Prefeitura Municipal de Rio Bom pelo período de 60 (sessenta) dias.

Marca: CHEVROLET	Modelo: ONIX JOYE		
Placa: BCH-3476	Chassi: 9BGKL48U0JB257695	Ano Fab: 2018	Ano Mod: 2018
Categoria: PASSEIO NACIONAIS	Combustível: FLEX	Ocupantes: 5	Zero KM :
VALOR TOTAL			R\$ 206,40

R\$ Duzentos e seis reais e quarenta centavos.

Marca: GM	Modelo: ONIX JOYE		
Placa: BCI-0915	Chassi: 98GKL48U0JB264620	Ano Fab: 2018	Ano Mod: 2018
Categoria: PASSEIO NACIONAIS	Combustível: FLEX	Ocupantes: 5	Zero KM:
VALOR TOTAL			R\$ 206,40

R\$ Duzentos e seis reais e quarenta centavos.

Marca: GM	Modelo: SPIN LTZ		
Placa: BCI-0916	Chassi: 9BGJC7520JB272803	Ano Fab: 2018	Ano Mod: 2018
Categoria: PASSEIO NACIONAIS	Combustível: FLEX	Ocupantes: 6	Zero KM:
VALOR TOTAL			R\$ 238,50

R\$ Duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos.

Marca: VOLKSWAGEM	Modelo: GOL SPECIAL 1.0 GAS.		
Placa: AMM-5434	Chassi: 9BWCA05Y05T060946	Ano Fab: 2004	Ano Mod: 2005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM****Estado do Paraná****Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123****E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

Categoria: PASSEIOS NACIONAIS	Combustível: Gasolina	Ocupantes: 5	Zero KM:
VALOR TOTAL			R\$ 195,00

R\$ Cento e noventa e cinco reais.

Marca: GM	Modelo: MONTANA LS		
Placa: BCH-8901	Chassi: 9BGCA8030KB102046	Ano Fab: 2018	Ano Mod: 2019
Categoria: ÔNIBUS E MICRO- ONIBUS S/COBR DE FRETE – NACIONAIS	Combustível: FLEX	Ocupantes: 2	Zero KM:
VALOR TOTAL			R\$ 257,10

R\$ Duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos.

Nº item 1	Marca: FORD	Modelo: CARGO1119	
Placa: BCM-8244	Chassi: 9BFWEA7B5KBS47469	Ano Fab: 2018	Ano Mod: 2019
Categoria: CAMINHÕES PESADO ACIMA DE 7 TONELADAS- NACIONAIS	Combustível: DIESEL	Ocupantes: 3	Zero KM:
VALOR TOTAL			R\$ 789,97

R\$ Setecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos.

Nº item 2	Marca: VOLKSWAGEM	Modelo: 15.190 EOD	
Placa: BCN-9101	Chassi: 9532E82W9KR912212	Ano Fab: 2018	Ano Mod: 2019
Categoria: ONIBUS E MICRO- ONIBUS S/COBR. DE FRETE-NACIONAIS	Combustível: DIESEL	Ocupantes: 60	Zero KM:
VALOR TOTAL			R\$ 1.357,00

R\$ Um mil trezentos e cinquenta e sete reais.

VALOR TOTAL 7 VEICULOS	R\$ 3.250,93
------------------------	--------------

(Três mil duzentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1. Dispensa 013/2019 e seus anexos.

2.1.2. Proposta da Contratada.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O objeto da presente contratação será realizado conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Rio Bom.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1. Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1210	02.0304.12200042.004.3.3.90.39.69.03.00	0
799	03.0104.1220004.2.007.3.3.90.39.69.03.00	0
1211	06.0110.3020015.2.040.3.3.90.39.69.02.00	303
723	05.0612.3610018.2.026.3.3.90.39.69.01.00	105
1212	05.0612.3610018.2.026.3.3.90.39.69.01.00	104
1213	05.0612.3610018.2.026.3.3.90.39.69.01.00	107
1214	05.0612.3610018.2.026.3.3.90.39.69.01.00	117
1215	05.0612.3610018.2.026.3.3.90.39.69.01.00	120
1216	09.0626.7820029.2.066.3.3.90.39.69.03.00	0

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa será efetuado em duas vezes 1 +1 após a assinatura do contrato e a apresentação das apólices. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

CNPJ nº 75.771.212/0001-71

Avenida Curitiba, nº 65.

Rio Bom – PR

CEP: 86.830-000

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens;

6.2 O pagamento à empresa vencedora será efetuado após a entrega do objeto;

6.3 Rejeitar no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar no prazo solicitado a prestação do serviço;

7.2. Efetuar a entrega do bem de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

7.3. Comunicar à Prefeitura Municipal de Rio Bom no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.4. Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

7.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Garantir o serviço com qualidade.

CLAUSULA NONA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

9.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a Administração Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1- advertência.

10.1.2- multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;

10.2- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.

11.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Rio Bom, 14 de junho de 2019

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Ene Benedito Gonçalves

Prefeito Municipal

Contratada

GENTE SEGURADORA S/A

Marcelo Wais

Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF: